



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original** ° **2025.04.16.29/PMI**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT**, e do outro, a empresa **J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA-ME**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, neste ato representado pelo senhor Honório Bezerra Barbosa, Secretário do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 172.***.***-20, daqui por diante denominada de **"Contratante"** e, do outro lado, a empresa **J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiros, CEP 63.502-680, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana (proprietário), inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.***.***-00, daqui por diante denominado de **"Contratada"**, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.01-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, E.P.I'S, descartáveis e material de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	GRUPO DE ITENS 01 - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	SEQUIT	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
5	LUVA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M E G.	KALIPSO	PAR	3	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
V. GLOBAL							R\$ 17,40

J M V SANTANA Assinado de forma digital por J M V COMERCIAL LTDA:1256560000186
Dados: 2025.08.26 14:50:32 -03'00'

V. GLOBAL R\$ 17,40



2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 17,40** (dezessete reais e quarenta centavos), acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das dotações específica constante do orçamento da Secretaria, sob o nº 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura), no elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato, acima supra citado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

25 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.

Honório Bezerra Barbosa

Secretário

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

CONTRATANTE

J M V SANTANA

COMERCIAL

LTDA:12565600000186

Assinado de forma digital por J M
V SANTANA COMERCIAL

LTDA:12565600000186

Dados: 2025.08.26 14:50:14 -03'00'

José Marcilton Vitoriano Santana

Proprietário

J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86

CONTRATADA